

TERMO ADITIVO Nº 24/2018

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CELEBRADO COM A EMPRESA NOTABILI
ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
(Protocolo 2018/16984).**

Carlos Alexandre Gonçalves

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, domiciliado à Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.**, com sede Av. Borges de Medeiros, 340, conjunto 54, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15541355/0001-65, neste ato representada por Jary Fontana dos Santos, RG n.º 10070955654, e do CPF n.º 008.497.150-91, residente e domiciliado na Rua Professor Pereira Coelho, 86, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-780, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula primeira do contrato 04/2016 que passa a ser:

A contratação de até 68 estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento das bolsas de estágio existentes na Câmara Municipal, de acordo com a Resolução 148/2018 e 678/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo passa a contar de **03/09/2018 A 28.02.2019**, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Terceira do contrato 04/2016 que passa a ser: O valor do presente contrato é de até R\$ 102.685,44 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, com taxa de administração no percentual de 1,09% (R\$ 1.119,27) sobre o valor do total das bolsas auxílio. Serão pagos até R\$ 12.566,40 a título de vale transporte devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 2005.3.3.90.39.99.01.

O valor total (mensal e anual) do contrato é estimativo, uma vez que os pagamentos serão realizados com base na incidência do percentual da taxa de administração sobre o valor da quantidade efetiva de estagiários trabalhando a cada mês, multiplicada pelos valores das respectivas bolsas de acordo com o grau de instrução (nível médio ou nível superior).





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Canoas, 03 de setembro de 2018.


Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal


Jary Fontana dos Santos
Notabili Estágios e Recursos
Humanos Ltda.